

[DIRETOR]

**Despacho D-14/2017**

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de outubro de 2017, é criado o Curso de Pós-Graduação *Residência Intensiva em Técnicas Avançadas de Endodontia*, cujo regulamento e plano de estudos se publica de seguida.

**Curso de Pós-Graduação Residência Intensiva em Técnicas Avançadas de Endodontia**

**Artigo 1.º**

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se ao Curso de Pós-Graduação *Residência Intensiva em Técnicas Avançadas de Endodontia*, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

**Artigo 2.º**

**Objetivos**

1 — O Curso de *Residência Intensiva em Técnicas Avançadas de Endodontia* é um curso intensivo que tem por finalidade a atualização da formação de profissionais de saúde, habilitando-os para a abordagem atual das necessidades de tratamentos endodônticos da população. O Programa deste curso foca-se predominantemente na aprendizagem de técnicas clínicas, sem descurar os aspectos científicos que lhes servem de base e as justificam.

2 — O Médico Dentista com o Curso Pós-Graduado *Residência Intensiva em Técnicas Avançadas de Endodontia* deve:

- a) Aprender as técnicas avançadas necessárias para efetuar tratamentos na área da Endodontia, apropriados a cada caso individual;
- b) Conhecer tanto a literatura científica considerada clássica como a atual nas áreas da Endodontia relevantes para o curso
- c) Estar motivado para realizar formação contínua ao longo da vida.

**Artigo 3.º**

**Coordenação do Curso**

1 — O Curso é coordenado por um Conselho Coordenador, nomeado pelo Conselho Científico da FMDUL.

2 — O Conselho Coordenador tem um presidente, eleito de entre e pelos seus membros.

3 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;



- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento;

4 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

#### **Artigo 4.º**

##### **Vagas, Prazos de candidatura e Propinas**

- 1 — O Conselho Científico da FMDUL fixa o número de vagas, sob proposta do Conselho Coordenador do Curso.
- 2 — O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada edição do curso, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.
- 3 — Os valores da inscrição e das propinas são fixados pelo Diretor da FMDUL.

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições de matrícula e inscrição**

- 1 — Podem candidatar-se ao Curso os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em Medicina Dentária ou curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos;
- 2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:
  - a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º1;
  - b) *Curriculum Vitae*;
  - c) Carta(s) de recomendação;
  - d) Carta de motivação.

#### **Artigo 6.º**

##### **CrITÉRIOS de seleção**

- 1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador do Curso, mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e a realização de uma entrevista ao candidato.
- 2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:
  - a) Classificação da licenciatura ou do mestrado integrado;
  - b) O exercício profissional de três anos como Médico Dentista;
  - c) O exercício de atividade docente, publicações e apresentações científicas na área da Endodontia;
  - d) Carta de recomendação de profissionais de reconhecido mérito na área da Medicina Dentária.
  - e) Prática clínica em Endodontia durante o decurso de formação pós-graduada que permita ao aluno o desenvolvimento e aplicação dos conhecimentos adquiridos bem como a realização de um número suficiente de casos clínicos.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, os conhecimentos científicos e a disponibilidade do candidato para se dedicar ao Curso.

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico

#### **Artigo 7.º**

##### **Condições de funcionamento e avaliação**

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de um trimestre em regime de tempo parcial, correspondendo a 84 horas e 3 ECTS.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 3 ECTS.

4 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

5 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

#### **Artigo 8.º**

##### **Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — *O Curso* integra a aprendizagem e prática de técnicas em Endodontia, em ambiente de laboratório pré-clínico, além de seminários e aulas teóricas

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

#### **Artigo 9.º**

##### **Diploma**

A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro. O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela FMDUL, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

#### **Artigo 10.º**

##### **Entrada em Vigor**

Este regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 4 de Outubro de 2017, e homologado pelo Diretor da FMDUL, entrará em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

#### **Artigo 11.º**

##### **Disposições finais**

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

Lisboa, 17 de outubro de 2017

O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes*.



# ANEXO I

## Estrutura curricular

- 1 — Área científica predominante do curso: Endodontia
- 2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 3
- 3 — Duração normal do curso: 1 trimestre.
- 4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Endodontia	END	3	0
<i>Total</i>		3	0



Piano de Estudos

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Revisão de Literatura Atual	END	Trimestral	28	8 - S:8	1	
Prática laboratorial em Endodontia	END	Trimestral	28	28 - PL:28	1	
Seminários Clínicos	END	Trimestral	28	24 - S:24	1	
<b>TOTAL</b>			<b>84</b>	<b>60</b>	<b>3</b>	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.  
 (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.  
 (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).  
 (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.  
 (5) Indicar por cada tipo: (T – ensino teórico; TP – teórico-prático; PL – prático e laboratorial; TC – trabalho de campo; S – seminário; E – estágio; OT – orientação tutorial; O – outros) o número de horas totais (ex: T - 15; PL: 30).  
 (6) Número de créditos.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.